



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Irajuba

Terça-feira • 12 de Março de 2024 • Ano XIX • Nº 3132

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 – Centro
Cep 45370-000
Irajuba/Bahia
Fone: (73) 3548-2148 – E-Mail: prefeiturairajuba@gmail.com

LEI Nº 96, de 12 de março de 2024.

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA A
CONTRATAR PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAJUBA – BA, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar pessoal para prestação de serviço em caráter temporário para atender as necessidades da administração Municipal pelo período de 18 meses.

Parágrafo Único - O prazo estipulado nesta Lei poderá ser renovado por igual período através de ato do Poder Executivo, devidamente justificado.

Art. 2º - O quantitativo a ser contratado será de acordo com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º – A contratação será realizada mediante análise curricular dos candidatos pela Secretaria de Administração do Município.

Art. 4º – O chefe do Poder Executivo deverá, no prazo não inferior a 12 meses, iniciar o procedimento preparatório para a realização de concurso público para o provimento de vagas necessárias para a manutenção do serviço público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.


ANTONIO OLIVEIRA SAMPAIO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 – Centro

Cep 45370-000

Irajuba/Bahia

Fone: (73) 3548-2148 – E-Mail: prefeiturairajuba@gmail.com

ANEXO I

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
MONITOR ESCOLAR EJA	40 H	20
NUTRICIONISTA	20H	2
PSICOLOGO	30H	1
ASSISTENTE SOCIAL	30H	1
FONOAUDIOLOGO	30H	1
CONDUTOR I ESCOLAR	40H	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20H	25
COZINHEIRA	20H	5
COZINHEIRA	40H	7
MONITOR TEMPO INTEGRAL	20H	18
AUXILIAR DE CLASSE	20H	35
CUIDADOR	20H	25
PROFESSORES GRADUADOS	20H	16
PORTEIRO	40H	3
VIGIA	40H	2